



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Fts: 6  
Prot: 85  
*[Handwritten signature]*

Secretaria

Ofício nº 205/66-120/18/5º. N.º 22/66.

Assunto:- Remete Projeto de Lei a Sanção.

PUBLICAR O SEQUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Em 23 de agosto de 1.966. RESOLVE.

APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº

28/66, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, FAZ  
Senhor Prefeito

Artigo 1º) - Os depósitos bancários da Prefeitura do Município de Barueri, somente poderão ser efetuados em Bancos estabelecido. Tenho o prazer de passar as vossas mãos, para os devidos fins de sanção e promulgação - e incluso projeto de lei nº 28/66 junto o autografo nº 22/66, e que dispõe sobre os depósitos bancários, aprovada por esta Edilidade em sessão realizada ontem.

§ Unico - Os depósitos De acôrdo com o Regimento Interno desta Edilidade, é de dez dias (10) o prazo, para que a referida proposição seja por vós sancionada.

Artigo 2º Sirvo-me da oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 23 de agosto de 1.966.

PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
CONSTANTINO CAMARGO

Ao

Excelentissimo Senhor Adonai de Almeida Sylos

DD. Prefeito do Município de BARUERI.

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Barueri, data supra.

CONTADOR TESOUREIRO

*[Handwritten signature]*  
JOÃO GUERRA ZENDRON